



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE

Portaria nº 111 de 27 de fevereiro de 2025

Altera o Anexo Único da Portaria nº 348 de 01 de agosto de 2024, que dispõe sobre as orientações administrativas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia.

O PROCURADOR-GERAL DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Complementar Estadual nº 620, de 20 de junho de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º O Anexo Único da Portaria nº 348 de 01 de agosto de 2024 (0051385322), que dispõe sobre as orientações administrativas no âmbito da Procuradoria Geral do Estado de Rondônia, passa a vigorar acrescido das Orientações Administrativas n. 36, 37 e 38:

Orientação Administrativa 36. Nos contratos firmados pelo Estado de Rondônia, suas Autarquias e Fundações Públicas sempre que o objeto for a prestação de serviço ou fornecimento de bens deverá ser incluída cláusula prevendo retenção de imposto de renda na fonte. **Fundamento:** PGE/RO, Informação n. 80/2024/PGE-PA (0051051075) e Despacho PGE-GAB (0055089783).

Orientação Administrativa 37. A repercussão financeira dos adicionais de insalubridade, de periculosidade e de atividade penosa somente surge após o laudo pericial que atestou tais condições ter sido produzido pela Superintendência de Gestão de Pessoas ou depois que o mesmo, quando realizado por terceiro, tiver sido encaminhado àquele Órgão para convalidação. O pagamento deve coincidir com o período em que a parte requerente estiver laborando habitualmente em atividade penosa ou em locais insalubres, ou em contato permanente com substâncias tóxicas, radioativas ou com risco de contágio, respeitando-se, em todos os casos, o prazo prescricional. **Fundamento:** PGE/RO, Informação nº 34/2025/PGE-SEGE (0056820732) e Despacho GABADJ (0057322719).

Orientação Administrativa 38. O conteúdo da norma do art. 40, V, da Lei Complementar Estadual nº 68/92 pode ser estendido às hipóteses em que o servidor público pleiteia a declaração de vacância para ocupar emprego público. **Fundamento:** STJ, REsp 817061 / RJ - RECURSO ESPECIAL - 2006/0025777-0.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Porto Velho/RO, data e hora do sistema SEI.

THIAGO ALENCAR ALVES PEREIRA
Procurador-Geral do Estado de Rondônia



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Alencar Alves Pereira**, **Procurador(a) Geral do Estado**, em 28/02/2025, às 09:24, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.](#)



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0057854409** e o código CRC **5F62076F**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0020.014361/2024-81

SEI nº 0057854409